



LEI Nº 2.513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Estabelece norma de transparência nas locações de imóveis pelo Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Brumadinho/MG, através de seu órgão responsável, fica obrigado a manter cópia do contrato de locação, na parte externa da entrada principal de todos os imóveis locados pelo Poder Público Municipal, destacando as seguintes informações para conhecimento público:

- I. nome do proprietário do imóvel locado;
- II. metragem quadrada locada;
- III. valor e periodicidade do aluguel pago pelo Município;
- IV. vigência do contrato; e
- V. fim a que se destina o imóvel locado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 10 de dezembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal

